



PREFEITURA DE
**SANTA MARIA
DA BOA VISTA**

Um novo tempo de trabalho!

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 001/2025.

Santa Maria da Boa Vista/PE, em 06 de fevereiro de 2025.

Excelentíssimos:

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as),

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências a presente mensagem com o fito de propor e justificar aos insignes representantes dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo que *"Prorroga, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei Municipal nº 1.622, de 11 de junho de 2015."*

O presente Projeto visa o alinhamento do Plano Municipal de Educação (PME) ao que foi orientado pelo Governo Federal, considerando a publicação da Lei nº 14.934, de 25 de julho de 2024, que também prorrogou o prazo de vigência do Plano Nacional de Educação (PNE), por conta das dificuldades impostas pela pandemia, que afetou profundamente a implementação das metas, levando também o município a acompanhar essa adaptação, assegurando a continuidade e a melhoria das políticas educacionais em nosso município.

Portanto, frisamos que essa prorrogação é de extrema importância para garantir o cumprimento das metas e objetivos estabelecidos pelo Plano Municipal, de acordo com as orientações do Plano Nacional que é o documento orientador para a organização das políticas educacionais dos municípios e referência para a sua construção.

Por essas razões, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos(as) senhores(as) Vereadores(as), solicitando a aprovação da matéria proposta.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município



PROJETO DE LEI Nº 001/2025.

Prorroga, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei Municipal nº 1.622, de 11 de junho de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei Municipal nº 1.622, de 11 de junho de 2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA,
Estado de Pernambuco, em 06 de fevereiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município



PREFEITURA DE
**SANTA MARIA
DA BOA VISTA**

Um novo tempo de trabalho!

Publicado no Atrio da Câmara Municipal
de Santa Maria da Boa Vista-PE

Em 07/02/2025

Mariana
Mariana Alves de Lima Correia
Secretária Geral
Portaria nº 01/2025

Ofício GAB nº 038/2025.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 06 de fevereiro de 2025.

Ao
Excelentíssimo Senhor
ANDERSON HARLEM ALVES GONÇALVES SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de
Santa Maria da Boa Vista/PE

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o **Projeto de Lei nº 001/2025**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que "Prorroga, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei Municipal nº 1.622, de 11 de junho de 2015.", para apreciação e votação desta casa legislativa.

Na oportunidade, reiteramos a Vossa Excelência e demais Vereadores(as), os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

George
GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL SECRETARIA
RECEBIDO EM: <u>07/02/2025</u>
HORA: <u>12:56</u> <i>Mariana</i>
Assinatura